



OCUPAÇÕES URBANAS E TERRITORIALIDADE COMO INSURGÊNCIA DO COMUM: ESTUDO EXPLORATÓRIO EM ARAGUAÍNA, TOCANTINS

URBAN OCCUPATIONS AND TERRITORIALITY AS INSURGENCY OF THE COMMON: EXPLORATORY STUDY IN ARAGUAÍNA, TOCANTINS

Sandro Ferreira Pinto - Defensoria Pública Estadual do Tocantins - Araguaína –
Tocantins - Brasil
sandrofpdefensor@gmail.com

Braz Batista Vas – UFNT – Araguaína – Tocantins - Brasil
brazbv@gmail.com

João Bosco Moura Tonucci Filho – UFMG – Belo Horizonte – Minas Gerais - Brasil
jontonucci@gmail.com

RESUMO

As ocupações urbanas para fins de moradia surgem como reações ao modelo de segregação socioespacial imposto pelo mercado imobiliário e pelas regras urbanísticas estatais. Nosso campo de estudo situa-se em duas dessas ocupações, Jardim Deus é Fiel e Alto Bonito, ambas em Araguaína, Tocantins. Sob a metodologia de pesquisa-ação, investigamos a autogestão e a autonomia das comunidades enquanto experiência do comum, alternativa ao Estado e ao mercado. Animados pela obra de Dardot e Laval e Hardt e Negri, pensamos o comum entre o político e o biopolítico. Finalizamos discutindo as ocupações como territórios e buscando relações teóricas entre o comum urbano e territorialidade.

Palavras chaves: comum urbano; ocupação urbana; território; territorialidade; biopolítica.

ABSTRACT

Urban occupations for housing purposes emerge as reactions to the model of socio-spatial segregation imposed by the real estate market and state urban rules. Our field of study is located in two of these occupations, Jardim Deus é Fiel and Alto Bonito, both in Araguaína, Tocantins. Under the action-research methodology, we investigate self-management and the autonomy of communities as an experience of the common, an alternative to the State and the market. Animated by the work of Dardot and Laval and Hardt and Negri, we think about the common between the political and the biopolitical. We conclude by discussing occupations as territories and seeking theoretical relationships between the urban commons and territoriality.

Keywords: urban common; urban occupation; territory; territoriality; biopolitics.

1. Introdução

As cidades brasileiras exibem incontáveis ocupações urbanas para fins de moradia. Estes núcleos habitacionais costumam ser rotulados com a pecha de “irregular”, pois se estruturam mediante posse por pessoas que não portam títulos de domínio reconhecidos legalmente (HEIDRICH et al, 2016, p. 230). São áreas ocupadas por não proprietários, na acepção do Código Civil brasileiro, através de um apossamento não resguardado por qualquer legislação correlata. Comunidades constituídas, em regra, por famílias pobres diretamente afetadas pela ineficácia de políticas públicas de moradia, impelidas a, por si, providenciarem uma solução para suas residências (TONUCCI, 2017).

O drama dessas pessoas e famílias que não detêm capital suficiente para adquirir moradia no mercado imobiliário formal revela uma nuance da relação do capitalismo com o espaço. Trata-se de uma consequência da absorção da terra por relações mercadológicas, terra que passa a ser considerada um bem, representado por um título, não necessariamente ligado ao usufruto do espaço (LITTLE, 2003). O problema habitacional se agrava com a financeirização do setor imobiliário, característica da nova roupagem do capitalismo – o financeiro (ROLNIK, 2015). O óbice à conquista da moradia não está na escassez de terrenos, mas na seletividade econômica promovida pelo mercado, cuja lógica de preço inviabiliza o exercício do direito de propriedade para a maioria da população.

A política urbana excludente literalmente não deixa espaços para as pessoas carentes se estabelecerem na cidade projetada no ideal capitalista. Nessa perspectiva, as ocupações urbanas e seus conflitos decorrentes podem ser considerados como “estampas (...) da crise de um modelo capitalista de produção social, que tem na cidade sua plataforma de experimentação e reivindicação mais sensível” (MILANO, 2018). Noutras palavras, os movimentos de ocupação configuram experiências e resistências em prol de um direito coletivo de existir em um dado espaço – um direito sonhado pelo Estado e pelo mercado.

As ocupações sofrem com o epíteto pejorativo da irregularidade, acontecem à margem do jurídico e o direito estatal reage contra essa insurgência. O Estado, pressionado por diversas vertentes do capital, na maioria dos casos, reprime as ocupações, seja legitimando violações de direitos nas omissões generalizadas de serviços públicos, seja atuando ativamente via Poder Judiciário ao promover o despejo das populações, por intermédio de ações judiciais de reintegrações de posse.

E foi nesse contexto – de reação estatal – que conhecemos, em 2017, as duas ocupações urbanas para fins de moradia em Araguaína, Tocantins, focos deste estudo exploratório, no Setor Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel. Em razão do ofício na Defensoria Pública do Tocantins atendemos às duas comunidades na promoção das defesas judiciais respectivas, pois ambas sofrem ações de reintegração de posse e têm contra si ordens de despejo. Envolvidos nos problemas de regularização fundiária das comunidades, passamos a enxergar as áreas também como campo de pesquisa. Vimos nas comunidades experiências forjadas além do Estado e do mercado, práticas não reduzíveis ao binômio público-privado.

Araguaína é um município de médio porte, segunda maior cidade do estado do Tocantins, com população estimada em 183 mil habitantes (BRASIL, 2021), distante 384 Km da capital, Palmas. Margeada pela BR-153 e, desde 2007, pela ferrovia Norte-Sul, constituiu-se em importante polo regional logístico e de oferta de serviços. Alçado à município a partir de 1958, conheceu enorme desenvolvimento desde então, tornando-se referência regional no norte de Goiás e, após a criação do estado do Tocantins, a partir de 1989, despontou como a maior cidade do estado, sendo superada algum tempo depois pelo crescimento da capital. É considerada uma capital regional C, segundo classificação do IBGE, sendo Palmas considerada capital regional B, diferença decorrente do maior número de habitantes (IBGE, 2020, p. 16)¹. Para o IBGE os fluxos gerados a partir de Araguaína transformam o Tocantins em uma exceção no Norte e Centro-Oeste, na medida em que possui dois polos atrativos – Araguaína e a capital Palmas, enquanto as demais

¹ Segundo o IBGE, capitais regionais “são os centros urbanos com alta concentração de atividade de gestão, mas com alcance menor em termos de região de influência em comparação com as metrópoles. Ao todo, 97 cidades foram classificadas como capitais regionais em todo o País” (IBGE, 2020, 11).

redes urbanas das regiões mencionadas são marcadas pelo direcionamento exclusivo para as capitais (IBGE, 2020, p. 111).

É nesta Araguaína que surge primeiramente o setor Alto Bonito, ocupação cujo nascimento remonta ao início do século XXI. A área composta por aproximadamente 200 lotes começou a ser ocupada por volta do ano 2000 e em 2002 se iniciou uma batalha judicial movida pelo proprietário contra os moradores². O processo já foi sentenciado, com ordem de reintegração definitiva da posse a favor do empreendedor imobiliário. Ao longo desses anos, o setor passou por intenso desenvolvimento, com a instalação de aparelhos urbanos, sendo atendido por unidade básica de saúde e creche municipal. Cresceu vertiginosamente, integrando-se aos setores circundantes sendo, inclusive, difícil a delimitação *in loco* entre a ocupação e os bairros vizinhos.

A outra ocupação foi batizada com o nome Jardim Deus é Fiel e constitui um dos assentamentos mais recentes da cidade, com dezenas de unidades familiares autoconstruídas. Situada numa área pertencente a um espólio³, até 2019 era desconhecida nas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação⁴ de Araguaína, informação que extraímos ao dialogar com os órgãos sobre o transporte escolar e agentes de saúde na região. Literalmente o Jardim Deus é Fiel não estava no mapa da municipalidade. Desde 2015, os moradores litigam contra os herdeiros da área em ações possessórias. Sofrem com a ausência de infraestrutura mínima adequada para um bairro residencial e com uma constante violação de direitos humanos ante a ausência de condições básicas para manutenção das moradias. A ocupação não possui vias públicas em condições ideais de tráfego, as edificações são precárias e os recursos de energia elétrica e água são atualmente inacessíveis pelas vias formais junto às concessionárias.

Os problemas dos setores Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel não são casos isolados e acontecem num contexto de segregação socioespacial antigo na cidade de Araguaína. No censo realizado em 2010, sob a rubrica “aglomerados subnormais”, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE levantou dados sobre áreas ocupadas por não

² Autos em trâmite na Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, sob nº. 5000600-71.2002.827.2706.

³ A área pertencia a um Senador do Estado do Tocantins, falecido em 2013.

⁴ Conforme verificado no ofício 031/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Araguaína e ofício 088/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.

proprietários, com no mínimo 51 habitações, cumulada com algumas das seguintes características: irregularidade das vias de circulação e do tamanho e forma dos lotes e/ou carência de serviços públicos essenciais (como coleta de lixo, rede de esgoto, rede de água, energia elétrica e iluminação pública) (IBGE, 2011, p. 27 e 58). Araguaína foi a única cidade do Tocantins presente na estatística, registrando aproximadamente 5% da população em ocupações irregulares. Um total de 7.364 pessoas vivendo, naquela época, em condições precárias, número certamente maior em 2021.

As populações ocupantes são forçadas a engendrar soluções autônomas, apartadas do Poder Público, que não lhes reconhece, e do mercado imobiliário formal, que não lhe fornece condições de adquirir e construir. Com o agir a partir do comunitarismo no nascimento temos que o desenvolvimento das ocupações urbanas denuncia a relevância do comum em tais contextos (TONUCCI, 2017). A instalação no local, a aquisição e/ou organização dos lotes, a definição dos espaços comunitários e a manutenção no território, resistindo às ordens judiciais de despejo, são alguns exemplos da mobilização coletiva dos ocupantes no processo de territorialização – exemplos que além de constituir o território ocupado, configuram uma experiência do comum que se conforma e constitui no fazer dessas ocupações, notadamente em seu início.

Para compreender essa dinâmica, em nosso roteiro teórico, partimos da obra de Dardot e Laval, pensando o comum – ao menos preliminarmente – como princípio político, uma estratégia de contestação à racionalidade neoliberal (DARDOT; LAVAL, 2017). Noutra vertente teórica referencial, não descartamos o comum como produção biopolítica, na esteira de Hardt e Negri, que também reconhecem na categoria um projeto político de constituição além do público e do privado, além do capitalismo e do socialismo – nas suas próprias palavras: um “novo espaço para a política” (HARDT; NEGRI, 2016, p. 09).

Para chegarmos na biopolítica em Hardt e Negri visitamos outros ângulos conceituais envolvendo a categoria, a iniciar pelo precursor da expressão, Michel Foucault, enxergando nas ocupações populações cujas vidas – o ato de morar, de se interconectar com a cidade –

sofrem normalizações específicas, submetendo-se às estratégias de poder na cidade (FONSECA, 2012). Foucault, ao discorrer sobre biopoder, menciona também a regulação urbana, quando utiliza a cidade de Nantes como exemplo (FOUCAULT, 2008).

Ao fim, procuramos concatenar as experiências concretas pesquisadas nas ocupações com as formulações dos autores estudados, no intuito de investigar a articulação entre os processos de produção do comum e os processos de territorializações observados, expondo as matrizes teóricas utilizadas na concepção de território.

O fato de o tema ter nos alcançado por meio de provocações realizadas pela própria comunidade, por conta dos processos judiciais, e nosso compromisso diante de tais ações reclamou uma metodologia capaz de comportar tais implicações entre os sujeitos envolvidos. A ideação do estudo baseada nas manifestações das lideranças comunitárias e nosso compromisso com a manutenção das pessoas nos territórios alça todos, de certo, à condição de pesquisadores-participantes, e tal circunstância deve estar manifesta.

Diante de tais contextos, pareceu-nos pertinente a metodologia da pesquisa-ação, pois mais adequada para problemas pensados a partir das práticas do investigador em relação com as práticas a serem investigadas (BARBIER, 2007, p. 57). Uma metodologia capaz de abarcar este exercício de implicação entre pesquisador e campo, típico da pesquisa-ação:

Ele [Pesquisador] percebe como está implicado pela estrutura social na qual ele está inserido e pelo jogo de desejos e de interesses dos outros. Ele também implica os outros por meio do seu olhar e de sua ação singular no mundo. Ele compreende, então, que as ciências humanas são, essencialmente, ciências de interações entre sujeito e objeto de pesquisa. (BARBIER, 2007, p. 14).

As pesquisas-ação são tradicionalmente concebidas como “pesquisas nas quais há uma ação deliberada de transformação da realidade; pesquisas que possuem um duplo objetivo: transformar a realidade a produzir conhecimentos relativos à essas transformações” (HUGON, 1988, p. 13, apud BARBIER, 2007, p. 17). A partir do trabalho na perspectiva da pesquisa-ação, foram realizadas entrevistas com moradores e lideranças comunitárias, observações participantes e complementação com pesquisa

documental, destacando-se os autos que dizem respeito as ocupações em tela, além da revisão de literatura.

A transformação pretendida espelha o desejo diário dos ocupantes de permanecer nos lotes alvos de reintegração de posse e a luta constante para acessar os serviços básicos para sobreviver. Quando se vive sob o risco constante de despejo, cada novo dia de permanência na área constitui uma transformação da realidade excludente. Também imaginamos com a pesquisa produzida angariarmos elementos para ofertar às comunidades estratégias futuras de regularização fundiária, como o REURB⁵, por exemplo.

Em suma, nosso estudo nos vincula a essa transformação contínua contra uma realidade tendente a expelir as pessoas do território e esperamos que o trabalho contribua nessa árdua batalha contra o despejo. Propomos um estudo crítico da realidade, transformador, e produtor de um conhecimento emancipatório (SANTOS, 2011, p. 32), construído em conjunto com a comunidade e pensado a partir da comunidade (BARBIER, 2007, p. 60).

2. O comum entre o princípio político e a biopolítica

Pierre Dardot e Christian Laval, preocupados com generalizações conceituais e imprecisões daí decorrentes, em um esforço de sistematização e síntese do comum, propõem uma arqueologia da categoria, a fim de situar o comum e reconhecer, no curso da história, os discursos construídos em torno desse tema, no intuito de, finalmente, edificar um conceito próprio (DARDOT; LAVAL, 2017). Iniciam assumindo três dificuldades na busca do sentido político do comum. A primeira, uma noção teleológica, que coloca o comum como princípio máximo reitor das instituições, o bem comum como um ideal a ser alcançado; a segunda, uma noção jurídica e econômica que atrela o comum a uma característica da coisa – é o bem comum como bem de todos; e, por fim, a terceira – uma noção filosófica que conjuga o comum entre a universalidade, o comum a todos, e a

⁵ A expressão se refere à política pública de regularização fundiária urbana, instituída pela Lei 13.467/2017.

banalidade – aquilo que é sem importância, sem identidade porque é comum (DARDOT; LAVAL, 2017).

Dardot e Laval, contudo, propõem uma noção diferente do comum, capaz de suplantar os três obstáculos semânticos encontrados no esforço histórico realizado. Baseados nos escritos de Colliot Thélène Cathrine, conforme referenciam os autores através de citações diretas, mencionam o comum enquanto atividade:

O comum, no sentido que o entendemos aqui, não se confunde com uma propriedade compartilhada por todos os homens (razão, vontade, perfectibilidade etc.). Não é tampouco a humanidade como coletivo, o que Kant chama de “conjunto da espécie humana”, não é o que todos os homens têm em comum, ainda que se esclareça que se esse comum “não deve ser interpretado em termos de pertencimento”: “O indivíduo humano não pertence à humanidade como pertence a uma família, tribo, casta ou Estado-nação. Ele compartilha a humanidade com todos (?) os outros seres de sua espécie, o que é muito diferente”. (...) O comum deve ser pensado como co-atividade, e não como copertencimento, copropriedade ou copossessão. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 52).

A proposta rompe com noções comprometidas com ideologias estatais ou religiosas de um bem comum, pensadas fora dos sujeitos, também rejeita o comum como característica da *res* – como adjetivo vincutivo da coisa a posse ou propriedade, e igualmente escapa de especulações metafísicas de um comum conceitualmente essencialista pensado fora da práxis, entre universal e vulgar (DARDOT; LAVAL, 2017).

Os autores não negam a universalidade, desde que seja “uma universalidade prática, ou seja, a de todos os indivíduos que, em um dado momento e em dadas condições, se encontram engajados na mesma tarefa” (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 53). Ao caracterizem o comum como uma atividade de engajamento, ancoram a base do conceito na política. Onde afinal nasce esse engajamento e por onde ele se executa, senão pela criação de uma cultura política do comum?

Dardot e Laval, enfim, definem o comum como princípio político, apto a instalar “um novo regime de lutas em escala mundial” (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 54), em contraposição à racionalidade neoliberal da competição, do individualismo e do privado. Não se funda em uma solidariedade abstrata, em princípios morais abstratos, tampouco em um tipo psicológico de sujeito (DARDOT; LAVAL, 2017). O sujeito do comum não é apriorístico, pois constitui-se na atividade compartilhada comunitariamente, um regime

intuitivo de co-atividades, sustentado por uma política de “coobrigação, cooperação e reciprocidade” (DARDOT; LAVAL, 2017. p. 54).

Noutro enfoque, Michael Hardt e Antonio Negri (2018) analisam o comum enquanto produção social e construção de subjetividades – fruto, para os autores, de uma produção biopolítica. A relação do comum com a biopolítica em Hardt e Negri fornece um instrumental útil no exame das ocupações urbanas, pois permite-nos reconhecer fenômenos experimentados nos assentamentos sob a ótica do biopoder. Todavia, para compreender a biopolítica em Hardt e Negri, parece-nos necessário retornar ao precursor da categoria, Foucault, para entendermos o caráter diferenciado e emancipatório do conceito quando atrelado ao comum.

A noção de biopoder em Foucault envolve uma releitura da soberania, antes caracterizada pela prerrogativa de causar a morte dos súditos. Com Foucault a soberania passa a ser vista na capacidade de gerir a vida, de controlar os corpos e as populações (FOUCAULT, 2019). O biopoder acontece no “fazer viver” e “deixar morrer” (FOUCAULT, 2019b) e é definido por Foucault como o “conjunto de mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder” (FOUCAULT apud FONSECA, 2012, p. 203).

Foucault afirma em “História da sexualidade I – a vontade do saber” que esse biopoder se desenvolveu em dois polos não antitéticos, ao contrário, interligados (FOUCAULT, 2019). O primeiro, mais antigo, centrado no poder disciplinar e voltado ao corpo como máquina a ser configurada, adestrada e docilizada através das disciplinas, cuja característica Foucault chamou de anátomo-política do corpo humano (FOUCAULT, 2019, p. 150). O segundo polo teve como alvo o corpo-espécie – a gestão da vida dos grupos através de controles exercidos sobre as condições gerais de vivência (nascimentos, mortalidades etc.). Esse segundo momento compõe a biopolítica de uma dada população (FOUCAULT, 2019, p. 150). A reunião dos dois polos forma o que Foucault chamou de a “era do biopoder” (FOUCAULT, 2019, p. 150).

A elaboração foucaultiana permite-nos enxergar o controle não apenas em eventos biológicos diretos (nascimentos, mortes etc.), mas também em outras instâncias

da biopolítica, como nas regras urbanísticas, por exemplo. E, assim, compreender tais normas como fruto de saberes construídos no exercício de relações de poder e dirigidos por interesses próprios do sistema edificante, alheios ao humano residente.

Percebemos a biopolítica nos modelos de cidade apresentados pelas políticas urbanísticas, com nítidas segregações espaciais entre os setores citadinos. As áreas destinadas aos consumidores acolhidos pela lógica do mercado imobiliário, aqueles que podem comprar a cidade à venda, contam com potenciais serviços públicos e aparelhos urbanos disponíveis. Os outros espaços, ocupados a contragosto do sistema hegemônico por aqueles que não conseguem adquirir o imóvel no mercado formal sofrem sem segurança jurídica na posse, sem acesso às redes de energia elétrica, de água potável, e sem tantos outros direitos sonogados pelo poder público.

A biopolítica na formulação das regras formais de habitação, na nulificação dos sujeitos não proprietários tachados como invasores, acontece por meio de relações de poder, cujo vetor de sujeição se dirige de “fora para dentro”. É uma biopolítica que não deriva de movimentos internos das ocupações, mas sim de avanços e contenções engendrados a partir do exterior das comunidades, com um viés intimidatório e de dominação. Embora o conhecimento da racionalidade dominadora traga em si um germe libertário, a teoria não alcança um olhar voltado aos movimentos das populações insurgentes, mantendo-se precipuamente no campo de ação do agente dominador. Passamos a encontrar, então, noções distintas de biopolítica.

Peter Pál Pelbart falará em uma biopolítica maior e uma menor e verá na passagem de uma noção para outra, do maior para o menor, uma inversão do curso do conceito. A biopolítica menor é tomada agora num viés positivo, emancipatório das comunidades através do reconhecimento de suas potências políticas (PELBART, 2016). Para o autor, que também reconhece certa dubiedade nas expressões, as noções se misturam em nossa experiência cotidiana e isso nos permitiria uma percepção da vida muito mais recheada de significados, não reduzida a processos biológicos, alimentada por uma sinergia coletiva e pelo cooperativismo social (PELBART, 2016).

Com a biopolítica menor, enquanto estratégia de reapropriação da vida pelas comunidades (GIACOIA JUNIOR, 2019), aproximamo-nos da seara da produção do

comum, da produção biopolítica do comum, conforme pensamento dos filósofos Hardt e Negri (TONUCCI, 2017).

Hardt e Negri advertem que um realismo político focado no poder correrá o risco de só ver o poder e dessa forma mascarar o desenvolvimento social produzido pelas pessoas (HARDT; NEGRI, 2018). A resistência, dizem eles, deve ser vista, por princípio metodológico, como antecedente ao poder, a fim de que se possa enxergar como as lutas populares são capazes de criar inovações sociais (HARDT; NEGRI, 2018). A antecedência das lutas contra as estruturas de poder não é cronológica, explicam os autores, mas constitutiva da sociedade, num sentido ontológico, portanto (HARDT; NEGRI, 2018). O realismo deve partir da base comunitária, para “ver o mundo desde baixo, desde onde as pessoas estão” (HARDT; NEGRI, 2018).

Esse lugar de que partem os autores – “desde baixo” constitui o terreno de uma biopolítica reativa ao biopoder – “uma resistência que possa não ser reabsorvida ou racionalizada”, com sua raiz “fora do biopoder” (BAZZICALUPO, 2017, p. 109).

O comum enquanto práxis instituinte, sempre cambiante e ativa, capaz de congrega pessoas em uma comunidade através de coatividades, através de autogestão democraticamente forjada em regras autônomas, parece-nos instrumental teórico pertinente para o campo de estudo pretendido (DARDOT; LAVAL, 2017). Porém, Dardot e Laval integram este trabalho aditados com as ressalvas a seguir e contanto que contem com o subsídio de outro aporte teórico, qual seja, Hardt e Negri, ressalvadas as suas diferenças teóricas, especialmente no tocante ao arcabouço marxista ou marxiano.

Não abandonamos, portanto, a noção do comum como produção biopolítica – uma biopolítica emancipatória e reativa das comunidades, suporte que nos oferece parte da teoria em Hardt e Negri. Não se trata de contestar o trabalho de Dardot e Laval, mas de pensá-lo criticamente, de maneira não excludente em relação à biopolítica e mais próximo da realidade brasileira.

Dardot e Laval em seu livro, tal qual tantos outros autores e autoras – inclusive Hardt e Negri, resvalam no eurocentrismo exacerbado – ao pensar a filosofia e o direito a partir de Grécia e Roma, da *common law*, deixando de fora, por exemplo, reflexões e experiências gestadas na África, Ásia e América Latina (FERREIRA, 2020). O

distanciamento para com a nossa realidade – para com nossas agruras, criações e resistências, incomoda um pouco. Não que Hardt e Negri não mereçam igual crítica. A questão é que no comum biopolítico, produzido em e pela comunidade, podemos nos reencontrar teoricamente com a resistência e esta decisão epistemológica (e política) parece-nos a mais condizente com o contexto de nascimento e subsistência dos setores Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel, em Araguaína.

Por outro lado, Dardot e Laval sustentam a construção de um “direito do comum” para instituir o inapropriável, que não deriva dos “costumes da pobreza” e não se reduz ao direito consuetudinário. Afirmam os filósofos, “(...) está na hora de criar novos direitos de uso que, pelo reconhecimento de uma norma social de inapropriabilidade, imponham limites à propriedade privada e, nesse sentido, façam-na recuar” (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 429).

Assim, os autores outorgam ao jurídico⁶ uma posição de destaque em sua teoria – o que por si só pode dificultar a precisão de algumas análises – especialmente nas ocupações urbanas, na medida em que o direito legislado não lhes socorre e não há tempo (nem esperança) para alguma reforma legislativa que atenda efetivamente ao direito de moradia das famílias assentadas.

Tonucci nos lembra, pautado na obra de Henri Lefebvre, que as relações humanas somente se concretizam em um espaço, pois do contrário permaneceriam no campo da abstração e este espaço de que nos fala não se atrela ao solo físico, pois “o espaço, por sua vez, também é socialmente produzido” (TONUCCI, 2017, p. 103). Logo, não há como partir a dimensão política da produção social deste espaço e tampouco nele desconsiderar o caráter nuclear e formativo do fazer em comum. Ao invés de prestarmos atenção nos embates e discrepâncias entre o comum princípio político e o comum produto da biopolítica, buscaremos nos ater às convergências, porque ambas as obras podem nos ajudar na compreensão dos fenômenos sociais pesquisados.

Destarte, explicada nossa opção por uma leitura conjugada e conciliatória, no que for possível, entre Dardot e Laval (2017) e Hardt e Negri (2018), fixamos os

⁶ Ferreira também crítica a simplificação do direito na obra de Dardot e Laval, que teriam reduzido o jurídico ao universo do dever-ser, equiparando exclusivamente o direito e à regra (FERREIRA, 2020, p. 1461).

parâmetros do comum utilizados nesse trabalho. Não iremos investigá-lo como uma coisa, como um anexo de algum bem ou uma qualidade. Interessa-nos o comum enquanto práticas de reciprocidade e autonomia, enquanto produto e produtor social (TONUCCI, 2017), e com base em tais modelos procuraremos experiências do comum nas ocupações Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel, em Araguaína, enquanto elemento de insurgência a partir de uma ‘biopolítica menor’.

3. A cidade como palco da insurgência: Araguaína, Tocantins

Antes de iniciarmos nossas reflexões sobre as ocupações, convém um breve relato sobre a cidade em que estão situados os assentamentos. Juridicamente criada no final da década de 1950, Araguaína era movimentada, inicialmente, por atividade mineradoras, e na sequência por atividades agropecuárias (FERNANDES, 2017, p. 23). O município, originalmente situado no norte goiano, situa-se hoje no norte do Tocantins, na região norte do Brasil, dentro da Amazônia legal. Nascida nas margens do rio Lontra, designação que lhe identificava no início, Araguaína nasce e se desenvolve com maior celeridade após a construção da rodovia Belém-Brasília (FERNANDES, 2017, p. 24). O corredor rodoviário ampliou a possibilidade de maior fluxo de pessoas e bens, contribuindo de maneira definitiva para o crescimento da região (FERNANDES, 2017, p. 24).

Durante as décadas de 1960 e 1970 segue assumindo a posição de polo regional, com a criação da Companhia Industrial e Mercantil da Bacia Amazônica – CIMBA, primeira indústria instalada na cidade e no norte goiano, e a instalação do primeiro frigorífico (OLINTO, 2018, p. 71). No local em que a indústria se instalara foi construído um parque ecológico – denominado parque Cimba, nomenclatura que também designa um dos bairros da cidade. Araguaína passa a concentrar funções administrativas e constituir-se como polo econômico regional (OLINTO, 2018, p. 71).

Antes da criação do Tocantins, Araguaína já era a quarta maior cidade de Goiás e com o nascimento do novíssimo Estado, em 1989, Araguaína se destaca como a maior cidade, com maior potencial econômico, só não ascendendo a capital por razões políticas

e geográficas (OLINTO, 2018, p. 71; FERNANDES, 2017, p. 25). Mesmo sem o título de capital, Araguaína continuou sendo forte referência no Tocantins, recebendo o apelido de capital econômica do Estado e capital do boi gordo, lembrando sua vocação econômica atrelada ao rural (FERNANDES, 2017, p. 27). Conforme já mencionado na introdução, Araguaína é classificada pelo IBGE como capital regional, tal qual Palmas, só se distinguindo quanto ao número de habitantes.

A pujança econômica de Araguaína deve ser lida dentro de um cenário de exclusão social comum em nosso país. “Terra do boi gordo e do povo magro”, gritarão os movimentos sociais, na tentativa de explicitar que a riqueza produzida pela agropecuária na região não produz uma fartura igualitária na sociedade. Em 2019, o IBGE apurou que cerca de 30% dos habitantes do Tocantins viviam na pobreza, sendo 102 mil pessoas em situação de extrema pobreza (JORNAL DO TOCANTINS, 2019). E Araguaína acompanha este panorama estadual de desigualdade, inclusive com percentuais piores se utilizarmos como parâmetro o número de pessoas vulneráveis à pobreza. Com base neste dado, Araguaína apresentou os seguintes percentuais de pessoas expostas à pobreza: 74,28% em 1991 – 67,43% em 2000 e 41,31% em 2010 (AIZZA, 2014, pp.140-141).

Em 2019, quando a imprensa cobriu a divulgação dos dados sobre pessoas em extrema pobreza no Estado do Tocantins, uma ocupante em Araguaína foi entrevistada:

Em Araguaína, norte do estado, a Daiane Vieira é um exemplo da desigualdade social. Ela vive em um barraco improvisado, em um setor não regularizado, junto com o marido e os dois filhos pequenos. A única renda da família é R\$ 80 que recebem de um programa social. “Compra só um arroz e um feijão porque nem o gás dá pra comprar”. (G1 TOCANTINS, 2019).

A contradição entre a riqueza regional exposta em dados estatísticos de produção e circulação de bens e a pobreza das pessoas na verdade não destoam da racionalidade do sistema capitalista, como explica Aizza:

Nesse sentido, os municípios em extrema pobreza, concentraram-se nas maiores áreas produtoras de soja, que necessariamente poderia empregar grande quantidade de mão de obra no cultivo de grãos. Porém, (...), a produção agrícola capitalista tende a expulsar a mão de obra do campo, suplantada pela tecnologia, empregando máquinas para reduzir os custos de produção. Nesse sentido, o movimento é unívoco, concentração de renda de um lado e extrema pobreza de outro. (AIZZA, 2014, p. 147).

E dentro do cenário de exclusão socioeconômica surge a exclusão socioespacial, vez que a população expurgada do campo ou desde sempre sobrevivente na cidade necessariamente carece de um espaço para se instalar e construir sua história. Assim, a história de Araguaína também é uma história de ocupações:

Nesse cenário, é comum por um lado conhecer e ouvir relatos de pessoas que realizaram ocupações de terras na cidade (“ocupações”) e que, posteriormente, conseguiram os títulos definitivos, ou seja, a escritura pública (via cartório de registro de imóveis). Por outro, existem ainda inúmeros relatos de locais em Araguaína que nenhuma casa integrante dos bairros possui documento, ou seja, registro público de propriedade. (FERNANDES, 2017, p. 28).

Na criação do Estado do Tocantins, em 1989, a sua condição de maior cidade da região até então e a fama de sua desenvoltura econômica transformavam Araguaína e entorno em ponto de fluxo migratório (BAZOLLI; PEREIRA; OLIVEIRA, 2017, p. 221). Doutro lado, a expansão supervalorizava as áreas, tornando-as inacessíveis para a maioria esmagadora da população residente, pois, como já mencionado linhas atrás, parcela majoritária da população vivia exposta à pobreza (BAZOLLI; PEREIRA; OLIVEIRA, 2017, p. 221).

E foi nesse rumo desenvolvimentista que os problemas de Araguaína se multiplicaram e evidenciaram as dificuldades do acesso à terra urbanizada e a falta de políticas públicas nos variados setores do desenvolvimento urbano e social. Esses fatores fortaleceram a especulação imobiliária local e continuam a ser os responsáveis pelo crescimento das ocupações irregulares na cidade, em razão de a terra urbana centralizada se tornar inacessível à população de baixa renda. (BAZOLLI; PEREIRA; OLIVEIRA, 2017, p. 221).

Brito e Sousa ao examinarem a urbanização de Araguaína ao longo de sua história, apontam as contradições imanentes ao processo de organização da cidade direcionado pelos interesses imobiliários, segregando áreas para ocupação desordenada, sem infraestrutura, ao mesmo tempo em que mobiliza sofisticados espaços para aqueles que podem adquirir no mercado (BRITO; SOUSA, 2016, p. 51). Interessante notar que tais espaços direcionados para a mercantilização contam com política de fomento alimentadas pelo poder público, como as linhas de crédito imobiliário, enquanto as áreas

povoadas pelas populações mais carentes sofrem com dificuldade de acesso ao crédito, em razão da informalidade da posse, dentre outros motivos (BRITO; SOUSA, 2016, p. 51).

É sobre essa tessitura araguainense, envolta em conflitos, em relações de poder, em resistências, que se constroem os territórios vividos nas ocupações estudadas.

4. O comum nas ocupações Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel

Os nascimentos das ocupações Alto Bonito e Jardim é Fiel, não obstante separados no tempo por aproximados 14 (quatorze) anos, seguiram estratégias parecidas na posse coletiva da área, e ambas se valeram da organização comunitária para ocupar e resistir, dificultando a remoção e desafiando o direito de propriedade. Quando as pessoas trabalhavam nos lotes, roçavam o mato e autoconstruíam a ocupação, agiam embaladas por uma auto-organização – do contrário não haveria viabilidade no movimento coletivo. Sob o espaço nu e cru nada existia e o direito não acolhia a pretensão dos ocupantes. Mesmo sem a propriedade, ocuparam as áreas coordenados e trabalharam cooperativamente, insurgindo-se contra o sistema vigente.

A imagem 1, à esquerda, exhibe o Alto Bonito em 2005, nos primeiros anos de ocupação. Ao lado, a imagem 2, à direita, o setor Alto Bonito em 2020.

Imagem 1 – Alto Bonito, 2005



Fonte: Google Earth, 2021.

Imagem 2 -- Alto Bonito, 2020



Fonte: Google Earth, 2021.

Os documentos encartados no processo de reintegração de posse da área apontam que o movimento inicial da posse dos lotes fora desenvolvido por uma

coletividade de pessoas e em ações coordenadas. Várias pessoas, ao mesmo tempo, se dirigiram para área e acordadas entre si demarcaram lotes e vias e começaram as construções de moradias. Não eram movimentos individuais e/ou alternados. Era uma organização conjunta, organizada em ações simultâneas, de modo que não se encontravam ocupantes isolados. Era um movimento de ocupação.

Tal qual aconteceu no Alto Bonito, percebemos nos primórdios do Jardim Deus é Fiel a presença inegável de movimentos coletivos, única forma de viabilizar mínimas condições para posse da área. Em verdade, no Jardim Deus é Fiel o papel coletivo na instalação da comunidade parece-nos ainda mais contundente, pois, neste aspecto, diferente do Alto Bonito, não há setores vizinhos residenciais. Notem nas imagens seguintes que a área era praticamente virgem até a chegada dos moradores.

Imagem 03 - Jardim Deus é Fiel em 2014.



Fonte: Google Earth, 2021.

Imagem 04 -Jardim Deus é Fiel em 2020.



Fonte: Google Earth, 2021.

Em 02/02/2015, uma testemunha indicada pelo autor da ação de reintegração de posse registrou Boletim de Ocorrência no qual relatou a presença de uma multidão de pessoas na área e narrou o trabalho realizado, dando indícios de um ato cooperado dos ocupantes. Disse a testemunha que “percebeu um grande movimento de pessoas desconhecidas de bicicletas, moto, veículos, e todos cortando de facão, foice, motosserra e capinando de enxada, derrubando árvores, limpando”, conforme registrado no evento 01 dos autos 0001997-02.2015.827.2706. O comum urbano aparece desde o berço da ocupação como um acontecimento que enseja a comunidade. A partir do trabalho e da união daquelas pessoas mencionadas pela testemunha passa a surgir o Jardim Deus é Fiel. Uma obra coletiva, portanto.

O poder público municipal não desloca maquinários para os setores e não executa obras em ocupações, sob pretexto de que não pode intervir em área “não regularizada”. Em nosso trabalho na Defensoria Pública ouvimos muito tal justificativa. As situações de risco só servem de motivo para remoções compulsórias e nunca para aparelhamento do local no intuito de proteger os residentes. Ao desamparo estatal contrapõem-se uma população bastante em si, cujas práticas efetivam a ocupação em que moram. Os moradores não esmorecem e insistem (re)instituindo a ocupação, trabalhando na manutenção das vias, enfrentando diligências intimidatórias e sobrevivendo através de redes clandestinas para acesso aos recursos e tantas outras estratégias de reciprocidade e solidariedade. É o comum urbano vivente nas experiências resistentes.

A ordenação das ações ocupantes sinaliza a presença de regras autônomas – diferentes do direito posto. A forma como se opera a divisão dos lotes entre as pessoas, a permanência na área para reagir às tentativas de desmobilização, a própria organização do trabalho, todas essas coatividades realizadas somente se viabilizam através da estipulação de regras próprias e do respeito a tais regras. A ocupação não se instala somente fisicamente, mas se institui politicamente como comunidade ao se auto-organizar e fixar as próprias regras de seu regime comunitário (DARDOT; LAVAL, 2017).

Podemos enxergar nestas práticas auto constitutivas das comunidades a presença da práxis instituinte do comum mencionada por Dardot e Laval, mas com a ressalva de que não há a formação de regras de direito positivado no Alto Bonito e no Jardim Deus é Fiel (DARDOT; LAVAL, 2017). As regras sociais criadas nas comunidades são autônomas e não encontram fundamento de legitimidade no direito estatal. Portanto, a submissão às normas sociais estipuladas na ocupação, enquanto organização interna, depende da legitimidade política que envolve a criação de estatutos comunitários próprios. O que não significa que abdicuem de mobilizar o direito estatal diante de premente necessidade ou como estratégia de postergação da própria ação coercitiva do Estado.

As comunidades não partiram do nada, tanto que se nota a similitude no modo como Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel se instalaram coletivamente no início dos

assentamentos. Há uma precedência formativa das experiências, mas nenhuma comunidade instituída se confunde com as experiências antecedentes. As regras criadas e seguidas nas ocupações formularam-se baseadas na conjunção das experiências pessoais de cada uma das pessoas que instituíram o Alto Bonito e o Jardim Deus é Fiel, tal como acontece na práxis instituinte do comum, uma práxis que:

[...] nunca parte de nada, sempre tem de se realizar in situ, “em” e “a partir de” condições dadas que não foram produzidas por elas, mas ao mesmo tempo ela faz que advenham novas condições e, dessa maneira, efetua uma verdadeira “subjetivação”, produzindo novos sujeitos por automodificação dos atores. (DARDOT; LAVAL, 2017).

A feição emancipatória do instituído passa pela manutenção da autonomia. Se por um lado conserva as práticas costumeiras de posse (regras extraídas de experiências anteriores), por outro deve manter legítimo o condão autônomo da comunidade, de modo que o grupo se sinta autor, ainda que indiretamente, das regras que segue e não coadjuvante de normas alienígenas. Guattari falará de “grupo sujeitado” ou “grupo objeto”, ao mencionar aquele que é determinado por outro grupo, e “grupo sujeito”, sendo este o que “propõe reassumir sua lei interna, seu projeto, sua ação sobre os outros” (GUATTARI, apud DARDOT E LAVAL, 2017, p. 474). Nas ocupações urbanas instaladas a partir do comum só há lugar para o “grupo sujeito”.

Os testemunhos registrados no processo de reintegração de posse do Setor Alto Bonito falavam da falta de energia elétrica e água e da existência de “gambiarras” na ocupação, com ligações clandestinas realizadas pelos próprios moradores. Para conhecer melhor como funcionava o acesso aos recursos de energia elétrica e hídrico no início do assentamento, entre os anos 2000 e 2006, conversamos a respeito com uma liderança da Associação de Moradores do Alto Bonito, que acompanhou as dificuldades nos primórdios do setor. O relato abaixo detalha como o trabalho coletivo e coordenado fora fundamental para manutenção de serviços na comunidade:

E da energia, e água, não tinha era tudo gambiarra né; os primeiros moradores ia recebendo e cedendo para outras pessoas, inclusive eu fui cedendo para as pessoas que ia chegando aqui na minha rua. Era 5 a 6 moradores que moravam abaixo da minha casa e era energia cedida da minha casa, porque eu já moro próximo da avenida e eu puxei essa energia de lá né; a água também da mesma

forma, e assim aos pouquinho a gente foi construindo o setor né. Em relação de quando chegou à rede de energia e de água eu não me recordo a época, mas eu acredito que foi depois de uns 02 (dois) anos que eu já estava morando aqui no setor, demorou um pouquinho pra chegar essa rede de energia e de água, assim em busca, e depois de muita luta a gente atrás e do poder público que eles colocaram a rede de água e de energia. (Entrevista Morador 1⁷, Alto Bonito, 2020).

Depois de quase 10 (dez) anos o setor Alto Bonito conquistou o acesso regular aos serviços de água e energia. Já no Jardim Deus é Fiel o problema ainda persiste e as soluções manejadas pela comunidade não são diferentes da experiência do Alto Bonito. As estratégias para sobrevivência das ocupações não passam despercebidas das concessionárias de serviço público, que reagem contra as redes clandestinas. Essa reação estatal tanto reforça a criminalização do movimento ocupacional, quanto revela a utilização oblíqua do serviço público para tutelar a propriedade. Na cidade projetada pelo empreendedorismo imobiliário (na cidade vendida), a energia elétrica e água potável são acessíveis aos adquirentes, nas ocupações, não – mesmo considerada a natureza essencial desses recursos para a vida das pessoas.

Em 2019, após uma operação de corte coletivo de energia no Jardim Deus é Fiel, houve intensa mobilização dos moradores para conseguir reverter a suspensão do serviço, através de arrecadação de recursos e trabalho cooperado no setor, efetivado pelos próprios moradores. Durante uma das entrevistas com um desses moradores, quando indagado sobre a organização do evento e obteve-se a esclarecedora resposta de que:

[...] a Energisa⁸ veio aqui um dia carregou os fios todinho, eu saí catando dinheiro e os que não pagou eu inteirei com o meu, comprei fiado os fios que não deu, e pagando final de semana, trabalhando e pagando. (...) tem um bocado lá que mexe com eletricidade, eles pede pra ele, compra o fio e liga na rede entende? Às vezes dá um curto queima aí tem que comprar um fio, eles ajudam, aí eu vou lá chamar o electricista. (Entrevista Morador 2, 2020).

Entrevistando outra liderança do Jardim Deus é Fiel percebemos outro exemplo de que o movimento comunitário de autogestão da ocupação não aconteceu só na gênese do bairro. O comum continua presente para manutenção da ocupação, que se tornaria

⁷ Em razão de pedido de sigilo, os nomes dos moradores entrevistados foram omitidos, identificando-se cada entrevistado por número (morador 1; morador 2...)

⁸ Energisa é a companhia distribuidora de energia elétrica no Estado do Tocantins.

inviável sem a autogestão sequencial à posse inaugural. A ausência de aparelhos urbanos adequados deixa o assentamento à mercê das intempéries. As fortes chuvas durante o inverno amazônico castigam o local tornando as precárias ruas intrafegáveis, agravando as condições de circulação e aumentando os riscos cotidianos. A liderança entrevistada falou sobre a necessidade de reparos da malha viária e nos contou também sobre a cooperação para manutenção da rede de energia:

O inverno mesmo dentro do setor é muito sofrido, e assim é nós moradores que junta para comprar as vezes entulho de construção, entulho de primeira linha que é resto de construção demolida. A gente moradores que reúne e faz a vaquinha e compra as carradas de entulho para jogar nos buracos, porque a dificuldade é muito grande né, o setor aqui é barro e aí no inverno sofrimento é grande, então a gente junta faz vaquinha e compra e joga e paga uma máquina para espalhar. Isso acontece também quando dá problema na energia de fio né, porque às vezes fica velho e precisa trocar e às vezes aí a gente consegue fazer a vaquinha, e comprar. Então os morador sempre na união, com muita dificuldade né que é um povo humilde, muito carente, mas consegue na medida do possível realizar as necessidades que precisa. (Entrevista Morador 3, 2020).

As experiências das duas comunidades, repetidas no tempo, comprovam a indispensabilidade do trabalho cooperado e auto-organizado para sobrevivência das ocupações. Tonucci (2017) percebe nos saberes compartilhados através das práticas cooperativas lampejos da produção biopolítica do comum, tal como em Hardt e Negri.

No entanto, após explicar que Hardt e Negri compreendem como principal força produtiva em 2023 o trabalho intelectual e criativo (as ideias), faz-se uma ressalva. Os modelos de trabalho executados nas ocupações acontecem no âmbito da sobrevivência, em nível praticamente pré-industrial e, segundo o autor, não seriam adequados a modelos de capitalismo global manejados por Hardt e Negri (TONUCCI, 2017).

Entretanto, e feitas essas ressalvas, não deixa de ser possível ver sinais de cooperação autônoma e troca de saberes e conhecimentos nos processos de autoconstrução coletiva das ocupações, particularmente nos momentos de produção da infraestrutura e dos espaços de uso coletivo, além do papel das redes digitais como mobilizadoras de financiamento, doação e apoio. Essas práticas apontam para uma dimensão do processo de produção do espaço que também extrapola o espaço percebido em sua dura materialidade, já que na produção de uma ocupação urbana, interferem também importantes aspectos do espaço concebido e do vivido. (...) Esse comum imaterial e produtivo, agenciados por redes de aprendizado e afeto, foge às circunscrições da propriedade privada, sendo reproduzido e repassado nas próprias práticas

espaciais que pressupõem compartilhamentos e troca entre sujeitos sociais distintos. Ainda que muitas vezes invisível, o comum imaterial, esse saber-fazer passado de trabalhador para trabalhador e enriquecido por diálogos com outras formas de conhecimento, é um ativo importante, na medida em que não conseguem ter acesso a sistemas construtivos e pacotes tecnológicos, seja via mercado ou pelo Estado. (TONUCCI, 2017, p. 212-213).

Veja-se, por exemplo, a elaboração das plantas das ruas nas ocupações – especialmente no Jardim Deus é Fiel, cuja área não havia ainda sido desbravada – sendo da população residente a tarefa de organizar cartograficamente o espaço para ocupação. Durante uma incursão, visitamos um dos moradores que auxiliou na produção do mapa do loteamento, oportunidade em que nos contou do esforço coordenado para conseguir rascunhar os contornos da área, as ruas, os lotes e tudo mais, e depois converter as informações em uma gravura minime técnica a ponto de subsidiar as lutas da comunidade, como a instalação de postes de energia e outras tantas demandas, além do anseio de integrar, por meio desse mapeamento/planejamento, a tessitura da lógica urbana da cidade.

Há, inegavelmente, na confecção do mapa um conteúdo imaterial do qual participa a comunidade. A reprodução cartográfica lavrada pelos ocupantes, conquanto auxiliada por instâncias técnicas externas, reforça o caráter identitário do produto social corporificado no mapa. Da mesma maneira os saberes práticos para construção das redes clandestinas de energia elétrica e água, a gestão comunitária dos bens de uso comum, no caso das vias etc.

Fosse um empreendimento imobiliário tudo seria elaborado e providenciado pelo(a) empreendedor(a) e provavelmente forjado exclusivamente por profissionais acadêmicos, sem ligação afetiva com a área. Nas ocupações, não. O mapa, as ruas, as redes próprias, tudo repercute saberes produzidos pelo comum imaterial na comunidade e postos na luta pela manutenção e estruturação da posse.

Por outro lado, se considerarmos que as decisões judiciais determinando os despejos representam um mandamento estatal – podemos vislumbrar na resistência uma resignificação da noção de soberania do Estado. Para Hardt e Negri estes momentos de confronto direto com o poder do Estado intensificam o comum como produto de uma

biopolítica reativa (HARDT; NEGRI, 2014). O comum urbano no caso concreto – na mobilização da resistência nos processos judiciais e fora deles, pode representar uma nova leitura da soberania, uma vez que a continuidade das comunidades, mesmo vigente uma ordem de despejo, não deixa de representar uma retração do poderio estatal em face da organização coletiva. Hardt e Negri, analisando a relação do comum com a soberania, afirmam:

Em suma, o comum assinala uma nova forma de soberania, uma soberania democrática (ou mais precisamente, uma forma de organização social que desloca a soberania na qual as singularidades sociais controlam através de sua própria biopolítica aqueles bens que permitem a reprodução da própria multidão. (HARDT; NEGRI, 2014).

A defesa ofertada pelas comunidades e as estratégias traçadas na evitação da expulsão judicial traduzem uma atuação revolucionária dentro do Estado de direito, sem representar sua ruptura. O poder de coagir pessoas e obrigar condutas através da decisão judicial, legitima-se na ideia de que a ordem jurídica está fundada na soberania do Estado – é o caráter normativo do Estado, segundo a teoria de Kelsen (PAULA; DIAS, 2019). A continuidade do assentamento depois das ordens de despejo – confrontando esta noção de soberania, especialmente no caso do Alto Bonito, em que a ação judicial não permite mais discussão de mérito e nem recursos – opera uma ressignificação social e política do comando judicial.

A força para resistir ao ortodoxo Poder Judiciário e esboçar uma nova soberania parece-nos mais uma marca do comum urbano nas ocupações, sendo aplicável ao caso o raciocínio de Hardt e Negri, para quem o comum “rompe a continuidade da soberania do Estado moderno e ataca o biopoder em seu coração, desmistificando seu núcleo sagrado” (HARDT; NEGRI, 2014, p. 269).

A luta das comunidades na arena judicial e sua insurgência diante da inevitável remoção podem representar a junção do antagonismo em face do sistema hegemônico e a projeção de um novo modelo – um comum urbano a partir da resistência. A batalha judicial, nessa ótica, aproxima-se da superação proposta por Hardt e Negri, para quem o comum não aconteceria alheio à biopolítica, externo a ela, tampouco poderia sobreviver dentro dela liberto do biopoder. Para Hardt e Negri “precisamos inventar novas

instituições “dentro e contra”: dentro dos desenvolvimentos da biopolítica e do biopoder, contra eles” (HARDT e NEGRI, 2018, p. 312).

Para Hardt e Negri, a metrópole é o “lugar da produção biopolítica”, uma “fábrica de produção do Comum”, pois na cidade as pessoas convivem e nela acontecem os encontros, os compartilhamentos e trocas contínuas (HARDT; NEGRI, 2016, p. 278). Talvez a cidade considerada na totalidade não comporte a reflexão dos autores, mas as ocupações urbanas para fins de moradia certamente sim. Os próprios autores mencionam exemplos de estudos sobre periferias urbanas. Afirmam que não basta apenas enxergá-las “como favelas ou cidades fracassadas” – discurso da exclusão socioespacial produzido por um projeto biopolítico de cidade (HARDT; NEGRI, 2016, p. 282). A grande questão é como as comunidades produzem uma biopolítica própria e continuam viventes, mesmo diante da ausência de infraestrutura estatal e sem reconhecimento do mercado imobiliário formal.

As experiências do comum nos setores Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel na cidade de Araguaína auxiliam na resposta. Redes informais de comunicação, cooperação e reciprocidade proliferam desde o movimento coletivo de posse para instalação da ocupação e gênese das comunidades. Continuam com as estratégias de sobrevivência para acessarem recursos básicos e providenciarem a gestão do local ocupado. Fortalecem-se quando conseguem se defender e resistir mesmo em processos judiciais alimentados por uma ciência jurídica historicamente vocacionada para sustentar a propriedade. E as práticas que mobilizam as atividades comunitárias mencionadas podem ser enquadradas teoricamente como comum enquanto produção biopolítica e princípio político, pois todas espelham o fazer comum – o produzir a comunidade – o auto-organizar-se da comunidade, a instituição de uma autonomia soberana fundada e mantida por aqueles núcleos comunitários.

Assim, o comum assume verdadeira condição de possibilidade para existência das ocupações urbanas, que mesmo diante de todas as adversidades, mesmo tendo contra si, na maior parte do tempo, o Estado e o mercado, estabelecem-se como comunidades. Um comum de práticas instituintes das coletividades, de formação comunitária, um comum produto biopolítico, produto e produtor de vida social, produto

e produtor das ocupações nos setores Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel, em Araguaína (HARDT; NEGRI, 2016).

5. Comum, território e territorialidades

Desde o título, nossa proposta fora investigar o comum nas territorializações desenvolvidas nas ocupações. Resta-nos, então, estipular de quais noções partimos para compreensão de território e territorialidade a fim de saber se há, ou não, indícios de conexão teórica com o comum.

Na perspectiva de Raffestin (1993), a territorialidade é forjada no seio de relações de poder e reflexo da multidimensionalidade de experiências dos ocupantes no espaço apropriado, pois:

Os homens “vivem”, ao mesmo tempo, o processo territorial e o produto territorial por intermédio de um sistema de relações existenciais e/ou produtivistas. Quer se trate de relações existenciais ou produtivistas, todas são relações de poder visto que há interação entre os atores que procuram modificar tanto as relações com a natureza como as relações sociais. Os atores sem se darem conta disso, se automodificam também. (RAFFESTIN, 1993, p. 159-159).

Raffestin tece suas formulações influenciado pelas ideias de Foucault, primeiro ponto de proximidade com o comum enquanto produção biopolítica (RAFFESTIN, 1993). Por outro lado, as conexões entre o comum e a noção de território em Raffestin tornam-se ainda mais nítidas se lembramos que, para Hardt e Negri, a cidade é tanto fonte do comum, quanto receptáculo de sua produção – tanto fomenta a produção de comuns, quanto dele é produto (TONUCCI, 2017).

O diálogo entre o comum e a territorialidade em Raffestin permite um enfoque para além do consensualismo e volta-se à compreensão dos meandros conflituosos na formação das práticas comunitárias. Para Raffestin não importa se as relações são produtivistas ou existenciais, todas são relações de poder, arremata o autor, e certamente dessa conclusão peremptória não escapam as relações desenvolvidas na concreção do comum. Logo, o comum, como produto da biopolítica, como produto e produtor da comunidade, insere-se na produção do território.

Para outra vertente teórica, baseada na teoria antropológica do território em Paul Little, a territorialidade consiste no “esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico” (LITTLE, 2003, p. 253). O autor constrói um conceito próprio para o vocábulo cosmografia, a partir do qual define a relação do grupo social com o território. Nas palavras de Little, a “[...] cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele” (LITTLE, 2003, p. 254).

Ora, se a defesa da área ocupada, os regimes de uso e posse compõem as práticas de resistência e instituem o comum, o conceito necessariamente interliga-se à cosmografia pensada por Little, pois, comum e território, carregam em seus conteúdos as mesmas práticas. Portanto, a ocupação urbana como produto histórico e político, traz na formação de sua territorialidade, à luz da teoria antropológica, o comum como elemento constituinte do território.

O comum desenvolvido nas comunidades, seja como princípio político, seja como produto biopolítico, envolve dimensões concretas e abstratas com o espaço apropriado. Quando Tonucci argumenta que “nada é comum por natureza: um recurso é tornado comum por uma prática coletiva de gestão e cultivo” (TONUCCI, 2017, p. 207), isto remete-nos também a aspectos simbólicos do instituto, relacionados ao compartilhamento de códigos não escritos, de protocolos pensados pelos participantes para acessarem e manusearem o comum.

Essa visão bipartida entre o concreto e o virtual no comum bem captada por Tonucci (2017, p. 37) coaduna com a ideia de territorialidade bidimensional presente em Haesbert, para quem o território é coabitado pelo material e simbólico (HAESBAERT, 2017, p. 2014). Haesbaert divide as dimensões da territorialidade em tipos ideais coexistentes:

O território envolve sempre, ao mesmo tempo (...) uma dimensão simbólica, cultural, através de uma identidade, através de uma identidade territorial atribuída pelos grupos sociais como forma de ‘controle simbólico’ sobre o espaço onde vivem (sendo também, portanto, uma forma de apropriação), e

uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar (e político-econômico deveríamos acrescentar): a apropriação e ordenação do espaço como forma de domínio e disciplinarização dos indivíduos. (HAESBAERT, 2017, p. 94).

A apropriação dos espaços nos assentamentos urbanos pesquisados, a modificação do meio e a criação de laços comunitários, permitem-nos enxergá-los como territórios produzidos pelas coletividades nelas residentes e novamente as práticas constitutivas da territorialidade misturam-se com as atividades formativas do comum. Com estes breves apontamentos teóricos e conexões sugeridas pretendemos demonstrar que as categorias podem dialogar entre si nas ocupações urbanas para fins de moradia, sendo sustentável pensar numa territorialidade a partir do comum.

6. Considerações finais

Em um exercício de implicação, imergirmos nas comunidades ocupadas dos setores Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel, em Araguaína, dialogamos com as lideranças, observamos as práticas associativas, atuamos na defesa judicial e em todo esse percurso de descobertas tornou-se perceptível a emergência e essencialidade do *comum* na formação e manutenção daqueles territórios.

Em nossa imersão nos assentamentos encontramos espaços relegados pelo mercado imobiliário formal, que não se interessa pelas áreas, senão para despejo. As ocupações também não vislumbram no direito estatal, em regra, a oferta de uma tutela idônea dos direitos humanos para os ocupantes e tampouco esperam do Estado solução espontânea para suas demandas. Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel existem na cidade graças aos seus esforços comunitários. A cidade vivida no Alto Bonito e no Jardim Deus é Fiel não é uma cidade vendida, mas uma cidade construída, nascida e mantida nos usos de seus moradores, nas suas vivências.

Práticas coletivas interconectadas no tempo nas duas ocupações puderam ser aferidas sob a ótica do comum, numa proposta conciliatória entre as ideias de Dardot e Laval (2017) e Hardt e Negri (2018) – pois nenhum aporte teórico – por mais completo seja, consegue dar conta da complexa realidade vivenciada. No exame do comum como

produção biopolítica, aproveitamos o ensejo para um estudo exploratório do conceito a partir do biopoder, desvendando as nomenclaturas biopolítica maior e menor.

Encontramos nas ocupações um comum efervescente e constitutivo da comunidade. As definições dos bens de uso comum na área ocupada, a aquisição de terrenos, os mecanismos de alcance às redes de energia e água, são alguns dos exemplos de pautas coletivas que reclamam deliberação, regras e execução pela própria comunidade. Deliberações, regras e execuções que revelam o comum em exercício, em coatividade. O respeito aos negócios “informais” travados pelos moradores, as atuações sem respaldo na dogmática jurídica e a própria resistência ao cumprimento de decisões judiciais, exibem um pluralismo jurídico fruto do comum fundado em valores e normas compartilhados pelos moradores e legitimados pela coletividade ali reunida.

Passeamos em panorama pelas noções de território para sustentar a possibilidade de conexão teórica entre as categorias. Sugerimos que o comum integra os processos de territorialidade desenvolvidos nos territórios ocupados e representa, nas ocupações, verdadeira condição de possibilidade.

Enfim, vimos em nosso estudo exploratório um comum experimentado e executado pelas próprias comunidades, ao vivo, em cores e dores. Um comum, repleto de desafios e particularidades. Um comum capaz de projetar, através das experiências do Alto Bonito e Jardim Deus é Fiel, um retumbante exemplo de sua viabilidade, como insurgência, como alternativa à segregação espacial promovida em muitas cidades brasileiras.

7. Referências

AIZZA, Leila Eliane. **O programa bolsa família: um estudo sobre a desigualdade de renda e a pobreza no estado do Tocantins (2004-2013)**. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós-graduação stricto sensu Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins. 2014.

BARBIER, René. **A pesquisa-ação**. Brasília: Liber Livro Editora, 2007.

BAZOLLI, João Aparecido. PEREIRA, Olivia Campos Maria. OLIVEIRA, Mariela Cristina Ayres. Regularização fundiária – nova lei – velhas práticas: caso de Araguaína –

Amazônia Legal. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 7, n. 2, Ago/2017, pp. 216-231.

BAZZICALUPO, Laura. **Biopolítica**: um mapa conceitual. São Leopoldo: UNISINOS, 2017.

BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Cidades – Araguaína – panorama**, 2021. Disponível:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/araguaina/panorama> Consulta: 10 fev 2021.

BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Relatório de influência das cidades**: 2018. Rio de Janeiro, 2020.

BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010**: aglomerados subnormais, primeiros resultados. Rio de Janeiro, 2011.

BRITO, Eliseu Pereira. SOUSA, Marcelo Araujo. A estrutura fundiária urbana de Araguaína: algumas considerações. *Entre-Lugar*, Dourados, MS, ano 6, n.12, 1. semestre de 2016, pp 41-54.

DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. **Comum**: ensaio sobre a revolução do século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

FERNANDES, Lillian Fonseca. **O parque ecológico cimba**: território e cultura como elementos da percepção ambiental em Araguaína. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós-graduação stricto sensu em Estudos de Cultura e Território. 2017.

FERREIRA, Pedro Pompeo Pistelli. (2020). Resenha: a praxis instituinte do comum em oposição à racionalidade neoliberal. **Revista Direito e Práxis**. Rio de Janeiro, V. 11, n. 02, 2020, pp. 1455-1466.

FONSECA, Marcio Alves da. **Michel Foucault e o direito**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade**: a vontade de saber. 9 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2019b.

G1 TOCANTINS, 02 de outubro de 2018, disponível em: [Homem é atingido por balas de borracha durante bloqueio da BR-153 em Araguaína; vídeo. Tocantins, G1 \(globo.com\)](#)

G1 TOCANTINS, 18 de janeiro de 2018, disponível em: [Bairro tem casas avaliadas em R\\$ 75 e moradores podem ser despejados, Tocantins | G1 \(globo.com\).](#)

GIACOIA JUNIOR, Oswaldo. Bio-poder e pós humanismo. *Revista Argumentos*. Fortaleza, ano 11, n. 21, jan/jun, pp. 07-25, 2019.

HAESBART, Rogerio. **Territórios alternativos**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2017.

HARDT, Michael. NEGRI, Antonio. **Multidão**. Rio de Janeiro: Record, 2014.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Bem-estar comum**. Rio de Janeiro: Record, 2016.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Assembly**. São Paulo: Editora Filosófica, 2018.

HEIDRICH, Álvaro et al. A ocupação irregular como estratégia de conquista da cidade. Enfoque sobre os aspectos territoriais do problema em Porto Alegre. In: HEIDRICH, Álvaro et al (org). (2016). **Estruturas e dinâmicas socioespaciais urbanas no Rio Grande do Sul: transformações em tempos de globalização (1991- 2010)**. Porto Alegre: Editora Letra1, 2016.

LITTLE, Paul. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Anuário Antropológico**, Brasília. v.28, n.1, pp. 251-290, 2003.

MAGALHÃES, Felipe Nunes Coelho; TONUCCI, João. A metrópole entre o neoliberalismo e o comum: disputas e alternativas na produção contemporânea de espaço. **Cadernos Metrôpoles**, São Paulo, v. 19, n. 39, pp. 433-454, 2017.

MILANO, Giovanna Bonilha. Crônicas de despejos anunciados: análise das decisões em conflitos fundiários urbanos. **Revista Direito Práxis**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3. pp. 1249-1283, 2018.

OLINTO, Lilian Bessa. **Conflitos fundiários urbanos coletivos na cidade de Araguaína, TO: suas implicações sociais e judiciais**. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós-graduação stricto sensu Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins. 2018.

PAULA, Jônatas Luiz; DIAS, Bruno Smolarek. Soberania e jurisdição: a coisa julgada material no novo CPC. **Revista Direito & Política**, Itajaí, v. 14, n. 2, pp. 73-120, 2019.

PELBART, Peter Pál. **Vida capital**. São Paulo: Iluminuras, 2016.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

SALGADO, Ricardo Seiça. O habitat de significado do não-lugar como espaço político e performativo concreto. **Revista Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 16, n. 1, p. 37-46, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência – para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática.** São Paulo: Cortez, 2011.

TONUCCI, João. **Comum urbano: a cidade além do público e privado.** Tese de doutorado. Belo Horizonte. Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.

Sandro Ferreira Pinto - Defensor Público do Estado do Tocantins. Titular da 17ª Defensoria Pública em Araguaína-TO, com atuação na área de Fazenda Pública e Registros Públicos, especialmente na área de saúde pública. Mestre em Estudos de Cultura e Território - PPGCULT - pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com habilitação em Direito do Estado. Especialista em Filosofia e Teoria do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) e Especialista em Criminologia e Direito Penal pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC). Foi Defensor Público no Estado do Amazonas e no Estado do Paraná, tendo sido aprovado também na Defensoria Pública do Estado do Sergipe. Atuação na defesa e promoção de direitos humanos, especialmente direito à saúde, bem como na tutela dos direitos das populações vulneráveis, desenvolvendo estudos sobre o Comum Urbano, Biopolítica, Territorialidade e Ocupações.

Braz Batista Vas - Possui graduação em História (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1997), Mestrado (2000) e Doutorado (2011) em História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP - Campus de Franca. Atualmente é professor do Curso de História da Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT - Campus de Araguaína. Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil Império e História Latino-Americana, pesquisando principalmente os seguintes temas: História Militar, Guerra do Paraguai, Exército, Logística, História da América e, também, Tecnologias Digitais e Ensino de História e Economia dos Comuns. Possui experiência de gestão como Coordenador do Curso de Graduação em História da UFT, como Coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de História - ProfHistória, como Chefe de Gabinete da Reitoria da UFNT, Pró-reitor de Graduação da UFNT e participação em comissões e designações da gestão universitária. Atua em dois programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo no ProfHistória - de Ensino do História e no PPGCult - Programa Interdisciplinar em Estudos de Cultura e Território.

João Bosco Moura Tonucci Filho - Professor Adjunto de Economia Urbana e Regional no Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais (Cedeplar/FACE/UFMG) e Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (NPGAU/UFMG). Coordena o Laboratório de Estudos sobre Terra, Moradia e Urbanização (TerraUrb) e é co-coordenador do Colmeia - Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Economia Popular e Solidária da FACE/UFMG.

Recebido para publicação em 30 de setembro de 2023.

Aceito para publicação em 03 de julho de 2024.

Publicado em 22 de outubro de 2024.